PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ – PGJ/CE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

(Comprasgov – 0258/2026 - UASG 926484)

(PGA N.° 09.2026.00038801-0)

Torna-se público que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA-PGJ/CE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese **do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 30/11/2026

Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto desta dispensa é a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento e instalação de cortinas motorizadas, incluindo todos os acessórios de montagem, destinadas à composição e adequada ambientação dos espaços institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça do Ceará, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será realizada em GRUPO de itens, conforme tabelas constantes no anexo A do termo de referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no Art. 3º da Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 28 de abril de 2009;

a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

b) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta escrita, em especial o preço ofertado, vinculam o fornecedor.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.13.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

4 DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

4.2.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (hum real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor o envio da proposta definitiva, no prazo de 4 (quatro) horas, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

5.4.2 Ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas, o não atendimento à solicitação de envio da proposta definitiva ou documentos complementares, ensejará a desclassificação do(a) participante sem prejuízos ao disposto no subitem 8.1.4 deste aviso.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 contiver vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros ou falhas na elaboração da proposta ou planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, cabendo a correção ou ajuste pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido para correção da proposta ou planilha, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

5.9.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Lista de empresas penalizadas mantida pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.

6.2.2.a.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.a.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, no prazo indicado pela condução do procedimento, a respectiva documentação atualizada.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima poderá implicar em inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida **ordem**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

de compra.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contadas a partir da data de sua convocação, para aceitar a **ordem de compra**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ordem de compra, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para aceitação da ordem de compra poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O aceite da ordem de compra, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura da ordem de compra será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a execução do objeto.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2 dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 não celebrar o contrato ou assinar instrumento equivalente, bem como não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

proposta;

8.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;

8.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

8.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega ou na instalação do objeto, calculada sobre o valor da ordem de compra, quando o atraso não ultrapassar 5 (cinco) dias corridos;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega ou na instalação do objeto, calculada sobre o valor da ordem de compra, quando o atraso ultrapassar 5 (cinco) dias corridos. Nessa hipótese, o percentual incidirá desde o primeiro dia de atraso, em substituição ao previsto na alínea "a", limitado o cálculo a 15 (quinze) dias corridos e ao percentual acumulado de 15% (quinze por cento);

c) multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra, pelo descumprimento de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, conforme a gravidade da infração e seus efeitos, ressalvadas as hipóteses previstas nas demais alíneas;

d) multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, em caso de inexecução parcial do objeto, considerando a extensão do descumprimento, a gravidade da infração e os prejuízos decorrentes;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

e) multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de compra, em caso de inexecução total do objeto, considerando a gravidade da infração e os prejuízos decorrentes.

8.2.2.1 O atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias corridos poderá caracterizar inexecução parcial do objeto. Quando ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, poderá caracterizar inexecução total, desde que o objeto permaneça integralmente pendente ou que a parcela executada seja comprovadamente insuficiente para atender à finalidade da contratação. O enquadramento dependerá de decisão motivada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.2.2 Caracterizada a inexecução parcial ou total decorrente do atraso, a multa moratória poderá ser convertida em compensatória, vedada a cobrança cumulativa de ambas pelo mesmo fato. Eventuais valores já recolhidos ou descontados a título de multa moratória serão considerados na conversão, com a compensação ou restituição cabível.

8.2.2.3 Para fins de contagem do atraso, serão considerados os dias corridos a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo da obrigação descumprida, observadas as prorrogações formalmente autorizadas. O atraso simultâneo na entrega e na instalação do mesmo objeto será computado uma única vez por dia.

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PGJ/CE (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela PGJ/CE ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Se houver indícios de prática de infração administrativa prevista na Lei nº 12.846/2013, deverá ser aplicado o disposto no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 Ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas, o descumprimento de prazos estabelecidos para apresentação da proposta e/ou documentos de habilitação, bem como o não atendimento de demais solicitações que se façam necessárias ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do fornecedor.

9.9 O processo administrativo poderá ser consultado no endereço http://www.mpce.mp.br/servicos/consulta_processos/servicos-saj-mp/consultar processos-saj-mp/.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Este procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-lo por razões de interesse público, anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

9.13 A partir da apresentação da proposta no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, o fornecedor passa a ser obrigado a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.

9.14 Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos participantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública do procedimento.

9.15 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.16 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.17 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.17.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.17.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.17.3 ANEXO III – Modelo de Ordem de compra;

9.17.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Regularidade (RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009).

9.17.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Termos do Decreto Federal Nº 4.358/2002;

9.17.6 ANEXO VI Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

9.17.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração de que atende os Requisitos do Edital ou do Aviso de Contratação Direta.

Fortaleza-CE, (data da assinatura digital)

HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

(Comprasgov – 0258/2026 - UASG 926484)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3 **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduais.

2.7 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 Qualificação Técnica

3.1 **Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de produtos similares ao objeto desta dispensa, com características equivalentes ou superiores, por meio da**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2 **Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados deverão demonstrar o fornecimento e a instalação de, no mínimo, 01 (um) conjunto composto por cortina e motor de acionamento, com características compatíveis com os itens 01 e 02 do Anexo A do Termo de Referência, evidenciando a aptidão do fornecedor para executar a solução completa**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 2114472.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

(Comprasgov – 0258/2026 - UASG 926484)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PGA N.º 09.2026.00038801-0

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Administração – SEAD.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas motorizadas, incluindo todos os acessórios de montagem, destinadas à composição e adequada ambientação dos espaços institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça do Ceará, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo A deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição se dará em grupo único contendo 2 (dois) itens, sendo um referente à cortina e outro ao motor de acionamento. Assim, os produtos serão adquiridos e instalados de forma conjunta, pois precisam ter compatibilidade técnica para o adequado funcionamento da solução. O julgamento da proposta ocorrerá pelo menor preço global do grupo, preservada a necessidade de discriminação dos preços unitários dos componentes.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DO FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS

3.1. A aquisição de cortinas motorizadas destina-se à adequação dos espaços institucionais da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará (PGJ/CE), de acordo com o layout em preparação. As cortinas deverão ser confeccionadas no material especificado neste Termo de Referência, definido em função do controle da luminosidade e da harmonização com o mobiliário, os revestimentos e os demais elementos previstos para os ambientes.

3.2. A instalação das cortinas permitirá regular a entrada de luz natural conforme o uso de cada espaço, reduzindo o ofuscamento e a exposição direta do mobiliário e dos equipamentos à radiação solar. O acionamento motorizado facilitará os ajustes ao longo do dia, contribuindo para o conforto visual e térmico e para melhores condições de trabalho nos ambientes.

3.3. Diante das particularidades da demanda, são necessários produtos que apresentem padrões adequados de qualidade, acabamento, resistência e durabilidade, compatíveis com a destinação e as características dos ambientes.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211447C.

3.4. Dessa forma, a contratação pretendida constitui etapa complementar às intervenções de reforma e ambientação já realizadas, destinando-se a assegurar a adequada implementação dos layouts previamente definidos e a integração das cortinas ao mobiliário e aos demais elementos existentes.

3.5. Considerando a natureza do objeto, sua reduzida complexidade e o fato de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, entendeu-se pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 35.283/2023, sem prejuízo da adequada caracterização da necessidade e da definição dos requisitos necessários à contratação.

3.6. Registre-se, ainda, que a presente contratação decorre de demanda específica e individualizada do MPCE, destinada à complementação da ambientação da PGJ/CE, não se identificando, a princípio, circunstância que caracterize fracionamento indevido da despesa com o objetivo de enquadrar artificialmente a contratação na hipótese de dispensa de licitação por valor, devendo ser observados, para fins de aferição dos limites legais, os critérios estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. No caso em tela, se mostra juridicamente possível a realização da contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor, tendo em vista que o montante estimado se encontra abaixo do limite estabelecido para compras e outros serviços pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, observados os demais requisitos aplicáveis à contratação direta, especialmente aqueles destinados a afastar eventual fracionamento indevido da despesa.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros que custearão a aquisição pretendida foram previstos na seguinte dotação orçamentaria da PGJ/CE:

PGJ - 15000000.001.01.03.122. 421.20154.0.1.5.01.1.100000.4.4.90.52. 15. 2. 1.0000.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado de **R$ 6.629,46** (seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), foi definido após a realização de pesquisa de preços pelo Núcleo de Cotações da PGJ/CE, com a anuência da área requisitante, conforme os custos unitários indicados no Anexo A deste termo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211447C.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento das cortinas, motor de acionamento e demais acessórios deverá ocorrer de forma integral, em remessa única, incluindo o serviço de instalação, observadas as quantidades, especificações técnicas, dimensões, cores, padrões de acabamento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O objeto será requerido por meio de ordem de compra, a ser emitida logo após a conclusão do procedimento de dispensa.

7.3. Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho e ordem de compra, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições do art. 92 da mesma Lei. Permanecem exigíveis todas as obrigações de fornecimento, instalação e garantia previstas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

Do fornecimento do objeto:

7.4. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, manchas, descolorações, deformações ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua aparência, integridade ou funcionalidade.

7.5. Os materiais deverão ser devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, utilizando embalagens adequadas às suas características, de modo a evitar contato com umidade, poeira, sujeira, atritos e outros agentes capazes de provocar danos ao produto e demais componentes.

7.6. O transporte, descarregamento e movimentação dos produtos até o local indicado para recebimento serão de responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos necessários à entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.7. Não serão aceitos produtos que apresentem diferenças significativas de tonalidade, acabamento ou padrão visual em relação às características estabelecidas na especificação técnica ou às referências expressamente aprovadas pela Administração, ressalvadas as variações inerentes ao processo de fabricação, desde que previamente admitidas nas especificações.

7.8. **Antes da confecção das cortinas, a contratada deverá conferir, nos ambientes de instalação, as dimensões dos vãos, as condições de fixação e a compatibilidade dos componentes, submetendo à Administração qualquer divergência em relação às medidas aproximadas indicadas no Anexo A. A conferência deverá ocorrer dentro do prazo**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211447C.

estabelecido para entrega e instalação.

7.9. A instalação compreenderá a montagem e fixação das cortinas e dos motores, a ligação aos pontos de alimentação elétrica disponibilizados pela Administração, a programação dos comandos e dos fins de curso, os ajustes necessários e os testes de funcionamento. Ao término dos serviços, a contratada deverá orientar os usuários indicados pela Administração quanto à operação e aos cuidados de conservação, realizar a limpeza da área e retirar as embalagens e os resíduos gerados.

Do prazo de entrega e instalação:

7.10. O prazo de entrega e instalação dos produtos será de até **20 (vinte) dias** corridos, contados do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de compra.

7.11. O fornecedor deverá agendar com a SEAD – Secretaria de Administração (Gerência de Material e Patrimônio) a entrega do objeto por meio dos telefones (85) 98685-6122 ou (85) 98685-6298.

Do local de entrega:

7.12. Os produtos deverão ser entregues no depósito do patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, situado na Rua Nenzinha Parente, 610, no bairro Jangurussu, CEP 60.870-810, Fortaleza/CE, das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Do local de instalação:

7.13. A instalação dos produtos se dará na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará (PGJ/CE), situada na Av. Gal. Afonso de Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza/CE, das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.14. Após a entrega dos produtos no depósito do patrimônio da PGJ/CE, a Secretaria de Administração providenciará o transporte até a sede da instituição e agendará, com a empresa contratada, a instalação nos ambientes indicados, observando o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência.

Do recebimento do objeto:

7.15. O recebimento do objeto, tanto em caráter provisório como definitivo, será feito pela Secretaria de Administração - Comissão de Recebimento de Materiais, em obediência à Lei n.º 14.133/2021.

7.16. O recebimento provisório dar-se-á mediante recibo, em até 2 (dois) dias úteis, a ser emitido pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais - CPRM, se satisfeitas as seguintes condições:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211447C.

7.16.1 Objeto em conformidade com as condições estabelecidas na ordem de compra;

7.16.2 Entrega no prazo, horário e local previstos neste termo.

7.17. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos, contados da conclusão da instalação, após a verificação das características técnicas, das dimensões, da qualidade dos materiais, dos acabamentos, da integridade das peças e do funcionamento das cortinas, dos motores e dos comandos, mediante manifestação do responsável designado pela Administração.

7.18. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações deverão ser reparados ou substituídos, e os serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos ou refeitos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da irregularidade, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração. Todos os custos de retirada, transporte, desmontagem, substituição e reinstalação serão de responsabilidade da contratada.

7.19. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da retirada, transporte e substituição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.20. O recebimento definitivo dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais defeitos de fabricação ou vícios identificados posteriormente, observadas as condições de garantia aplicáveis ao objeto.

Da garantia do objeto:

7.21. O prazo de garantia dos produtos, complementar à garantia legal, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do encerramento da garantia legal ou, se maior, o ofertado na proposta de preços da empresa.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente à aquisição será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da área requisitante, decorrido o prazo do recebimento definitivo dos produtos.

8.2. As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente do fornecedor, descrição do objeto adquirido, além das devidas conferências e atestes por parte do gestor.

8.3. O pagamento será efetuado somente após a nota fiscal/fatura ser conferida, aceita e atestada pelo gestor da área requisitante, obrigando-se o fornecedor a manter a regularidade fiscal e

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211447C.

trabalhista durante todo o prazo da aquisição.

8.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade nos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e, empós, será aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da constatação, para que o fornecedor apresente a devida regularização, independentemente das penalidades previstas neste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar e instalar o objeto em conformidade com as condições deste termo.

9.2. Executar a instalação das cortinas, dos motores e dos acessórios nos ambientes indicados pela Administração, mediante agendamento prévio, assegurando o alinhamento, o nivelamento, a fixação adequada e a compatibilidade entre os componentes, conforme as recomendações dos fabricantes.

9.3. Realizar a montagem dos motores, as conexões aos pontos de alimentação elétrica disponibilizados pela Administração e a configuração dos comandos e dos limites de abertura e fechamento, adotando os cuidados necessários à proteção das instalações, dos revestimentos e do mobiliário existente.

9.4. Efetuar, após a instalação e na presença de representante da Administração, testes completos de abertura, fechamento e parada das cortinas, verificando o funcionamento dos motores e dos comandos, a estabilidade das fixações e a movimentação uniforme do tecido, corrigindo as falhas identificadas antes da conclusão dos serviços.

9.5. Realizar a limpeza dos produtos e das áreas afetadas pela instalação, retirando embalagens, resíduos e sobras de materiais, de modo a entregar os ambientes em condições adequadas de utilização.

9.6. Orientar os usuários indicados pela Administração quanto ao acionamento das cortinas, à utilização dos comandos, aos cuidados de limpeza e conservação e aos procedimentos em caso de falha, fornecendo os manuais e as informações necessárias ao acionamento da garantia.

9.7. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente desconformidade com as especificações deste termo.

9.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

9.9. Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PGJ/CE.

9.10. O fornecedor deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211447C.

condições de habilitação exigidas no procedimento de dispensa.

9.11. Levar imediatamente ao conhecimento do gestor ou fiscal da execução qualquer irregularidade constatada durante a entrega do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/CE

10.1. Solicitar a entrega e instalação do objeto por meio de ordem de compra.

10.2. Receber o objeto que atender aos requisitos definidos no termo de referência.

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, em consonância com os termos da proposta e condições dispostas neste termo.

10.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos e serviços, por meio de fiscal devidamente designado para tanto.

10.5. Comunicar à empresa as eventuais irregularidades observadas durante a entrega e instalação do objeto.

10.6. Proceder ao pagamento do objeto, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da fatura/nota fiscal.

10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do objeto da dispensa;

11.1.2 dar causa à inexecução total do objeto da dispensa;

11.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de dispensa;

11.1.4 desistir da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5 não receber a ordem de compra ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6 ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do objeto;

11.1.8 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

11.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211447C.

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 **Multas:**

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega ou na instalação do objeto, calculada sobre o valor da ordem de compra, quando o atraso não ultrapassar 5 (cinco) dias corridos;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega ou na instalação do objeto, calculada sobre o valor da ordem de compra, quando o atraso ultrapassar 5 (cinco) dias corridos. Nessa hipótese, o percentual incidirá desde o primeiro dia de atraso, em substituição ao previsto na alínea "a", limitado o cálculo a 15 (quinze) dias corridos e ao percentual acumulado de 15% (quinze por cento);

c) multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra, pelo descumprimento de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, conforme a gravidade da infração e seus efeitos, ressalvadas as hipóteses previstas nas demais alíneas;

d) multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, em caso de inexecução parcial do objeto, considerando a extensão do descumprimento, a gravidade da infração e os prejuízos decorrentes;

e) multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de compra, em caso de inexecução total do objeto, considerando a gravidade da infração e os prejuízos decorrentes.

11.2.3 O atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias corridos poderá caracterizar inexecução parcial do objeto. Quando ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, poderá caracterizar inexecução total, desde que o objeto permaneça integralmente pendente ou que a parcela executada seja comprovadamente insuficiente para atender à finalidade da contratação. O enquadramento dependerá de decisão motivada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.4 Caracterizada a inexecução parcial ou total decorrente do atraso, a multa moratória poderá

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211447C.

ser convertida em compensatória, vedada a cobrança cumulativa de ambas pelo mesmo fato. Eventuais valores já recolhidos ou descontados a título de multa moratória serão considerados na conversão, com a compensação ou restituição cabível.

11.2.5 Para fins de contagem do atraso, serão considerados os dias corridos a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo da obrigação descumprida, observadas as prorrogações formalmente autorizadas. O atraso simultâneo na entrega e na instalação do mesmo objeto será computado uma única vez por dia.

11.2.6 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.7 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que o fornecedor fizer *jus*.

11.4.1 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, o fornecedor deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE.

11.5. Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015.

11.6. Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211447C.

11.7. Atendendo solicitação do fornecedor o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças.

11.8. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverá ser observado o disposto no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a execução do objeto, a gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores da PGJ/CE, designados por portaria.

12.2. O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

12.3. Os representantes da PGJ/CE responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

12.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211447C.

13.1. Por se tratar de objeto comum, cujos parâmetros de qualidade foram objetivamente definidos neste termo, entende-se que o critério para seleção do fornecedor deve ser exclusivamente o do menor preço.

13.2. Quando do procedimento de dispensa de licitação, deverão ser exigidos, do fornecedor classificado como melhor proposta, os documentos comprobatórios da habilitação fiscal, social e trabalhista previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e ainda:

13.3. **Da qualificação técnica:**

13.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de produtos similares ao objeto desta dispensa, com características equivalentes ou superiores, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados deverão demonstrar o fornecimento e a instalação de, no mínimo, 01 (um) conjunto composto por cortina e motor de acionamento, com características compatíveis com os itens 01 e 02 do Anexo A deste Termo de Referência, evidenciando a aptidão do fornecedor para executar a solução completa.

13.5. Considerando o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e a complexidade do objeto, será dispensada a exigência de documento relativo à demonstração da habilitação econômico-financeira.

14. DOS ANEXOS

14.1. Anexo A – Especificações técnicas, quantitativo, preço estimado.

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Jorge Luiz Lins Fernandes
Técnico Ministerial/ PGJ-CE

Edson do Nascimento Donato
Secretário de Administração

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211447C.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

(Comprasgov – 0258/2026 - UASG 926484)

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

GRUPO 01 (ÚNICO)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**CATMAT**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	**Cortina tipo rolô com funcionamento motorizado de enrolar, medidas aproximadas de 2,89 m x 2,89 m:** **Obs: o motor de acionamento está discriminado no item 2 deste Anexo A, devendo ser precificado de forma separada.** Deve ser confeccionada com tecido técnico para proteção solar de alto desempenho, tipo *screen* (tela solar), composto de fibra de vidro e PVC (policloreto de vinil), lavável, antifungo, antialérgico, atóxico e retardante a chamas. O tecido deverá possuir camada metalizada de alta reflexão na face externa, voltada para a esquadria, e acabamento interno em tonalidade neutra (bege, cinza ou similar), a ser definida posteriormente pela Secretaria de Administração PGJ/CE. **A conformidade das especificações deverá ser comprovada mediante catálogo, fotos e documentação técnica do fabricante.** Tecido: Composição: Fibra de vidro e PVC; Grau de abertura: aproximadamente 5%; Superfície externa metalizada em alumínio ou material equivalente de alta refletividade; Proteção UV: ≥ 95%; Transmissão luminosa: ≤ 5%; Reflexão solar: ≥ 70%; Retardante a chamas, conforme NFPA701 ou similar; Estabilidade dimensional, atóxico e livre de formaldeído; Sistema de acionamento e fixação: Sistema tipo	UN	602683	02	R$ 1.877,75	R$ 3.755,50

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211447C.

	rolô, com tubo de alumínio extrudado de diâmetro entre 38 mm e 50 mm, dimensionado conforme o peso e tamanho do tecido; Barra estabilizadora inferior em alumínio extrudado, com pintura eletrostática ou anodizada; Perfis e suportes de fixação em aço galvanizado pintado, com tampas laterais na cor branca, preta ou champanhe; Perfil tipo clip para fixação em alvenaria ou gesso, quando necessário, garantindo estabilidade e acabamento uniforme; a cortina deve permitir acionamento motorizado conforme especificado no item 2, com controle remoto monocanal de parede (funções subir, descer e parar) e possibilidade de conectividade Wi-Fi; Acionamento manual opcional, por corrente plástica branca, com trava retrátil de segurança; Nível de ruído reduzido e sistema de fim de curso eletrônico, com proteção térmica e contra sobrecarga. Normas técnicas aplicáveis: O produto e sua instalação deverão atender integralmente às disposições da NBR 16234:2014 – Cortinas tipo rolô e romana, bem como demais normas pertinentes de segurança elétrica e fixação. **Garantia mínima de 12 meses.**					
02	**Motor para acionamento de cortina tipo rolô:** Descrição técnica: Sistema de acionamento motorizado para cortinas tipo rolô, composto por motor tubular monofásico 220 V (corrente alternada–AC), de alto desempenho e baixo ruído, instalado no interior do tubo de enrolamento. O motor deverá possuir torque nominal entre 20 N-m e 35 N-m. O conjunto deverá garantir movimentação suave, silenciosa e segura, adequado para uso institucional em ambientes administrativos e de	UN	610404	02	R$ 1.436,98	R$ 2.873,96

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211447C.

	representação. **Garantia do acionamento: 12 meses.**					
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 6.629,46**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211447C.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

(Comprasgov – 0258/2026 - UASG 926484)

ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA Nº. XX/XXX

REF. A DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os itens solicitados, observadas as especificações e demais condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica Nº. XXX/XXXX, e do Termo de Referência, pelos preços homologados, devendo o representante legal da empresa, no prazo máximo de XX (dias) dias úteis, contados da data da ciência desta autorização, assinar esta ordem de compra.

Fonte de Recursos: Os itens constantes nesta ORDEM DE COMPRA terão suas despesas custeadas à conta de dotação orçamentária da Procuradoria-Geral de Justiça do Ceará – PGJ/CE, na seguinte classificação: [XXXXXXXX.XX.XXX.XXX.XXXXX.XX] – Código XXX.XX – elemento de despesa XXXX.XX (código reduzido XXXX).

PGA: XXXXX/XXXX-X

Empresa

1. NOME DA EMPRESA

Endereço:

Rua/Avenida:

Cidade:

CEP

CNPJ	**Telefone:**	**E-mail**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211448E.

Item	Descrição do item	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
Total da Ordem de Compra				**R$,00**

Os itens acima discriminados deverão ser entregues no endereço e prazo abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Endereço	Prazo
	Em até XX dias corridos.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX.

ORDENADOR DE DESPESAS

NOME

Data da Ciência: ____/____/___.

EMPRESA

NOME – CPF XXX.XXX.XXX-XX

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211448E.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

(Comprasgov – 0258/2026 - UASG 926484)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, **DECLARO,** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/2017-CNMP, em especial no artigo 3º e alterações posteriores.

Fortaleza, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Representante legal

* A vedação, conforme o artigo 3º, §1º e §2º, "não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade" e "se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização".

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211448E.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

(Comprasgov – 0258/2026 - UASG 926484)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211448E.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

(Comprasgov – 0258/2026 - UASG 926484)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, **DECLARA**, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Representante legal

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211448E.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

(Comprasgov – 0258/2026 - UASG 926484)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av._____ (endereço completo), para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa de Licitação nº _____, DECLARO, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação nº ____ em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura)

RG nº:

CPF nº:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 24/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2026.00038801-0 e o código 211448E.